

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano IV | Edição nº 434



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	7
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Homologação / Adjudicação	10
Extrato	10
Outros atos	10
Serviço Autônomo de Balnearioterapia e Fisioterapia	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Saae Ambiental	11
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3838****De 23 de março de 2022**

“Abre crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e dá outras providências”.

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a autorização contida na Lei nº 3375/2022 (Lei Orçamentária Anual para 2023);

Considerando o inteiro teor do expediente administrativo nº 0953/2023,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, a saber:

02 Poder Executivo

02.13 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

02.13.02 Diretoria de Trânsito

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
454	449051.00	15.452.0043.1.019	Obras e Instalações - Sinalização Vertical e Horizontal	400.001	01 - Tesouro	600.000,00
469	339039.00	15.452.0054.2.080	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	500.000,00
TOTAL						1.100.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)** será coberto da seguinte conformidade:

I - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) com recursos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior relativo às multas de trânsito e;

II - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com recursos da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.13 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

02.13.01 Comando da Guarda Civil

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
445	319011.00	06.181.0005.2.084	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01 - Tesouro	500.000,00
TOTAL						500.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº

3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de março de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU**- Prefeito Municipal -****DECRETO Nº3839****De 23 de março de 2023**

“Abre crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências”.

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a autorização contida na Lei nº 3375/2022 (Lei Orçamentária Anual para 2023);

Considerando o inteiro teor do expediente administrativo nº 1053/2023,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, a saber:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
170	449051.00	15.451.0013.1.009	Obras e Instalações - Ref. Ampliação Praças Públicas	110.000	01 - Tesouro	220.000,00
TOTAL						220.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** será coberto com recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de março de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU**- Prefeito Municipal -**

DECRETO Nº 3840
De 23 de março de 2023

“Abre crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a autorização contida na Lei nº 3375/2022 (Lei Orçamentária Anual para 2023);

Considerando o inteiro teor do expediente administrativo nº 1098/2023,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a saber:

02 Poder Executivo

02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude

02.09.01 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
373	449051.00	27.812.0038.1.013	Obras e Instalações - Constr.e Manutenção de Quadras Esportivas	110.000	01 - Tesouro	30.000,00
TOTAL						30.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, será coberto com recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de março de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº3841
De 23 de março de 2023

“Abre crédito adicional suplementar no Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a autorização contida na Lei nº 3375/2022 (Lei Orçamentária Anual para 2023);

Considerando o inteiro teor do expediente administrativo nº 1219/2023,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a saber:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
311	449051.00	10.301.0041.1.003	Obras e Instalações - Reforma e Ampliação	310.000	01 - Tesouro	500.000,00
TOTAL						500.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** será coberto com recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de março de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 3842
De 23 de março de 2023.

“Regulamenta o procedimento para a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o artigo 7º da Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017; dispõe sobre a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários; institui o Conselho de Usuários, e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Carta de Serviços ao Usuário, instituída pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, trata da avaliação da efetividade e

dos níveis de satisfação dos usuários, bem como institui o Conselho de Usuários no Município de Águas de Lindóia.

§1º A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 2017, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos na legislação específica.

§2º O disposto neste Decreto aplicar-se-á aos órgãos da Administração Municipal Direta, às autarquias, às empresas controladas pelo Município e às demais entidades prestadoras de serviços públicos municipais, incluídas as concessionárias e parceiras.

Art. 2º Considera-se, para os fins deste Decreto:

I - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

II - cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;

III - serviço público: qualquer utilidade ou comodidade material destinada à satisfação das necessidades da coletividade em geral e fruível singularmente pelos cidadãos;

IV - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar consequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

V - canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

VI - solicitações: pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, os representantes das pessoas jurídicas também são considerados cidadãos.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Seção I

Da Carta de Serviços ao Cidadão e do Quadro Geral de Serviços Públicos

Art. 3º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar os cidadãos sobre os serviços públicos que podem ser prestados, as formas de acesso a esses serviços, os respectivos compromissos dos órgãos e entidades prestadores de serviços e os padrões de

qualidade de atendimento ao público.

Art. 4º A Carta de Serviços ao Cidadão apresentará, com clareza e precisão, em relação a cada um dos serviços públicos prestados, as seguintes informações:

I - os serviços efetivamente oferecidos;

II - os requisitos, documentos, formas e informações necessários para acessar o serviço;

III - as principais etapas para o processamento do serviço;

IV - a previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - a forma de prestação do serviço;

VI - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII - as prioridades de atendimento;

VIII - a previsão de tempo de espera para atendimento;

IX - os mecanismos de comunicação com os usuários;

X - os procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos;

XI - os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Cidadão ficará disponível no Portal da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia.

§1º A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser feita, por meio da Ouvidoria-Geral do Município, pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, de modo concomitante à sua implantação, sendo revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.

§2º A Carta de que trata o *caput* deste artigo utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, quando necessário, considerando o contexto sociocultural dos cidadãos interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 6º Todos os órgãos e entidades prestadores de serviço público deverão publicar, em seus sítios eletrônicos na internet, o Quadro Geral de Serviços Públicos, com "link" para acesso às informações relativas aos seus serviços, na Carta de Serviços ao Cidadão.

Seção II

Dos Canais de Atendimento, da Avaliação da Efetividade e Dos Níveis de Satisfação Dos Usuários

Art. 7º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos deverão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

Parágrafo único. Os canais de atendimento deverão pautar-se em processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do cidadão.

Art. 8º Cada solicitação, qualquer que seja o canal de atendimento, deverá gerar um número de protocolo que retrate fielmente a manifestação, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão.

§1º Os cidadãos serão comunicados quanto ao encaminhamento final dado às suas solicitações, dentro dos prazos previamente estabelecidos, com clareza e objetividade.

§2º As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de outros meios, desde que passível de comprovação.

Art. 9º As avaliações da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários, de que trata o artigo 24 da Lei nº 13.460, de 2017, serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura da Estância de Águas de Lindóia, com perguntas objetivas sobre a efetividade dos serviços prestados e o nível de satisfação dos usuários.

§1º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na rede mundial de computadores, na página oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, bem como no Portal da Transparência Municipal.

§2º A avaliação realizada por pesquisa de satisfação constituirá subsídio aos indicadores do eixo de controle interno da Ouvidoria Geral do Município.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 10 A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, vinculado à Ouvidoria Geral do Município, com as seguintes atribuições:

- I** - acompanhar a prestação dos serviços;
- II** - participar da avaliação dos serviços prestados;
- III** - propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV** - contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- V** - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;
- VI** - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 11 Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados perante os responsáveis por ações de ouvidoria, em aferição a ser realizada pela Ouvidoria Geral do Município.

Art. 12 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto de 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme indicação e representação a seguir indicados:

I - 5 (cinco) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II - 5 (cinco) representantes dos órgãos da Administração Municipal, sendo:

a) 1 (um) das Secretarias Municipais de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e de Segurança Pública e Defesa Social;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§1º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das Secretarias Municipais, entre servidores em posição de direção, chefia, coordenadores e/ou técnicos a ser representada.

§2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado, pela Ouvidoria Geral do Município, no Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia, com antecedência mínima de 01 (um) mês e ampla divulgação, contendo:

I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura como conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV - declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010.

Art. 13 Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto a que se refere o § 2º do artigo 12 deste decreto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada;

II - experiência profissional aderente à área a ser representada;

III - atuação voluntária na área a ser representada;

IV - não ser agente público, nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

Art. 14 O Prefeito designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 2 (dois) anos.

Art. 15 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 16 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto à indicação do Ouvidor Geral do Município, bem como quanto a assuntos relacionados à prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 18 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de março de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

Portarias

PORTARIA Nº 13.168
De 20 de março de 2023

“Designa servidor municipal para prestar serviços junto à Secretaria de Administração e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR a senhora **ELIZABETE VILAS BOAS DE MORAIS**, RG nº 26.499.842-X e CPF/MF nº 294.629.788-83, SERVENTE desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto à Secretaria de Administração desta

Municipalidade por prazo indeterminado.

ART. 2º - Encerrar os efeitos da Portaria nº 12.032, de 10 de junho de 2019.

ART. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 14 de março de 2023.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 20 de março de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 13.169
De 20 de março de 2023

“Dispõe sobre prorrogação de vigência de contrato de trabalho de servidor”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

PRORROGAR a vigência do contrato de trabalho por prazo determinado, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da servidora **REGINA CELIA DE OLIVEIRA RAMOS**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, por 06 (seis) meses, nos termos do inc. II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2.007 e em consonância com o Processo nº 912/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 20 de março de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 13.170
De 20 de março de 2023

“Dispõe sobre férias de servidor público e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER ao senhor **EDEMAR MENDES PERCIANI**, RG nº MG- 11.826.774 e CPF/MF nº 309.356.518-96, que responde pelo cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de suas férias restantes referentes ao período 2020/2021, a partir desta data.

ART. 2º - DESIGNAR o senhor **MISAEAL DIAS GOMES FILHO**, RG nº 21.161.653 e CPF/MF nº 158.969.028-16, OPERADOR DE COMPUTADOR desta Prefeitura Municipal,

para substituir o servidor supra, enquanto durar o impedimento do mesmo, percebendo os salários do referido emprego público.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 20 de março de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 13.171

De 20 de março de 2023

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 27709, série 00282-SP, de DARLENE DE MORAES, Professora Titular de Educação Básica II - Ciências, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 09 de fevereiro de 2023.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 20 de março de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 13.172

De 22 de março de 2023

“Dispõe sobre prorrogação de vigência de contrato de trabalho de servidor”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

PRORROGAR a vigência do contrato de trabalho por prazo determinado, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da servidora **ROSICLER DA SILVA ROCHA**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, por 06 (seis) meses, nos termos do inc. II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2.007 e em consonância com o Processo nº 912/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.
Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 22 de março de 2.023.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 13.173

De 22 de março de 2023

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0099076, série 00075-MG, de LILIA DA SILVA BARROS, Professora Titular de Educação Básica II - Educação Física, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 19 de janeiro de 2023.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 22 de março de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 13.174

De 22 de março de 2023

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0065555, série 00310 - SP, de NAIARA ELIAS DE GODOI, Professora Adjunta de Educação Básica II - Português/Inglês, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 06 de janeiro de 2023.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 22 de março de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 13.175

De 23 de março de 2023

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0001074, série 00042 - SP, de LOURDES CORREA DE SOUZA, Professora Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 13 para o nível 14 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 29 de janeiro de 2023.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 23 de março de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Aquisição de 1 (um) Servidor com 2 (dois) processadores para criação de DATACENTER no Centro de Processamento de Dados - CPD, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, nos termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital (Lei nº 8.666/93 - Lei nº 10.520/02). Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **28/03/2023 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **11/04/2023 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **11/04/2023 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br**

O EDITAL se encontrará disponível de: **28/03/2023 à 10/04/2023** para consulta e retirada nos endereços

eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. Objeto: **Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção automotiva, corretiva e preventiva e serviços de mecânica dos veículos, leves (passeio e pick-up), médios (vans e pick-up motorização a diesel), pesados (caminhões e ônibus), equipamentos rodoviários e máquinas agrícolas da frota municipal, abrangendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, reparos e assistência mecânica, conforme especificações contidas no Anexo I do edital (Lei nº 8.666/93 - Lei nº 10.520/02).** Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 - Proposta e Nº 02 - Documentação) **das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 12/04/2023.** Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 29/03/2023 até 11/04/2023.**

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada visando à locação de diversos brinquedos com monitores, que serão utilizados em diversos eventos, para uso da Secretaria de Turismo e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, os termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital (Lei nº 8.666/93 - Lei nº 10.520/02). Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **29/03/2023 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **17/04/2023 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **17/04/2023 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br**

O EDITAL se encontrará disponível de: **29/03/2023 à 14/04/2023** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada visando a execução das etapas de Sorologia para determinar a circulação da bactéria Rickettsia rickettsii; Procedimentos para o controle reprodutivo das capivaras, para a realização do trabalho de manejo reprodutivo das capivaras da área central do município de Águas de Lindóia visando a Redução do risco de transmissão da FMB (Febre Maculosa Brasileira) através do controle reprodutivo de capivaras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital (Lei nº 8.666/93 - Lei nº 10.520/02).** Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 - Proposta e Nº 02 - Documentação) **das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 18/04/2023.** Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 30/03/2023 até 17/04/2023.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia e mão de obra com fornecimento de materiais visando o Recapeamento Asfáltico da Rua Prefeito Luiz Barbosa, neste município, com Recursos do Termo de Convênio 104076/2022 -**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SP X PMAL, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. ((Lei nº 8.666/93) Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 - Habilitação e Nº 02 - Proposta até às 14h 30min do dia 27/04/2023, e reunião de Licitação às 14h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: 30/03/2023 à 24/04/2023 - Cadastramento até 24/04/2023

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdelindoiia.sp.gov.br

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **Diderot Camargo Netto - Secretário Municipal de Administração.**

Homologação / Adjucação

PROCESSO N.º 032/2023

EDITAL N.º 017/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2023

OBJETO - Aquisição de Suplementos Alimentares e afins, com entregas parceladas, visando o atendimento a diversos Mandados Judiciais.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para a empresa:

CONTRATADA: CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES

VALOR: R\$ 22.437,00 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais).

CNPJ: 33.932.094/0001-96

CONTRATADA: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO EIRELI

VALOR: R\$ 14.832,00 (catorze mil oitocentos e trinta e dois reais)

CNPJ: 11.670.466/0001-10

CONTRATADA: MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRICAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 37.428,48 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)

CNPJ: 29.494.115/0001-61

Águas de Lindóia, 21 de março de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 027/2023

EDITAL N.º 013/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2023

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

OBJETO: Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada visando à locação de diversos

brinquedos com monitores, que serão utilizados em diversos eventos, para uso da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, os termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para a empresa:

JOSÉ ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS EPP, pelo valor total de R\$ 122.040,00 (cento e vinte e dois mil e quarenta reais).

Águas de Lindóia, 21 de março de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 047/2023

DISPENSA N° 015/2023

OBJETO: **Aquisição de diversos Ovos de Páscoa para os alunos das Escolas Municipais e Estaduais**

CONTRATADA: DON GUERRIER LTDA

VALOR (R\$): R\$ 30.209,55 (Trinta mil duzentos e nove Reais e cinquenta e cinco centavos)

CNPJ N°: 11.633.474/0001-97

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023

VIGENCIA: 90 DIAS

Outros atos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o valor estimado de **R\$ 30.209,55 (Trinta mil duzentos e nove Reais e cinquenta e cinco centavos)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Setor Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **DON GUERRIER LTDA** visando à **Aquisição de diversos Ovos de Páscoa para os alunos das Escolas Municipais e Estaduais**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminhar o presente Despacho ao Setor de Licitações para adoção das formalidades necessárias à conclusão do procedimento, e, em trânsito direto à Diretoria Financeira para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE

Atenciosamente,

Águas de Lindóia, 20 de março de 2023

GILBERTO ABDOU HELOU

PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEARIOTERAPIA E FISIOTERAPIA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



SABF - SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP
CNPJ - 59.007.088/0001-16 I.E. -ISENTA
PRAÇA DR. FRANCISCO TOZZI, Nº 01 - BAIRRO - CENTRO

CEP:13.940-000 - ÁGUAS DE LINDÓIA -SP

AUTARQUIA - O SABF-Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia de

Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.200 KG DE "DICLORO GRANULADO" - DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO DIHIDRATADO - SENDO 56% A 60% DE CLORO ATIVO LIVRE, PODENDO SEREM DISTRIBUÍDOS EM BALDES DE 10KG OU BOMBAS DE 50 KG CADA, ENTREGUE EM ÁGUAS DE LINDOIA, DE FORMA PARCELADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 - Proposta e Nº 02 - Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **11/04/2023**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 28/03/2023 até 10/04/2023**.

Disponibilização: SABF, Departamento de Compras e Licitação, sito a Praça Doutor Francisco Tozzi, nº 01, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site do SABF (<http://www.balnearioaguasdelindoia.com.br>).

Maiores informações pelo telefone (19) 3824-1435, no horário das 08:00 às 12:40hs, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente no SABF, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. - **Rogério Brasil Rizzo - Diretor do SABF.**

SAAE AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 005/2023-SAAE. Registro de Preços para eventuais contratações de Horas de Máquinas, Equipamentos e Fornecimento de Produtos de Origem Mineral, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Início da Sessão Eletrônica: 8:30h do dia 12/04/2023, solicitação de chave até dia 11/04/2023 as 12:00h, (especificamente para este processo), sistema eletrônico utilizado: FIORILLI, endereço eletrônico: <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/>, Endereço para retirada do Edital: <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/> e <http://www.saaeaguasdelindoia.com.br/novo/licitacoes.asp>,

Maiores informações nos e-mails cintia.saae@uol.com.br, joelferrarisaae@uol.com.br.

Águas de Lindóia, 22 de março de 2023.

JOÃO BATISTA ORRU
Presidente